



TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 02 ao Contrato Administrativo n. 03/2022.

Processo n. 25351.904370/2024-44.

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 03/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco, e a Empresa P.S serviços de limpeza Ltda ME, de acordo com o constante no Processo n. 25757.908049/2022-12, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto repactuar, a partir de 01 de janeiro de 2024, o valor do Contrato nº 03/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco, CNPJ nº 03.112.386/0010-02, e a Empresa P.S serviços de limpeza Ltda ME, CNPJ nº 18.804.276/0001-98, cujo objeto é a Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, cujas atividades visam obter condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de forma contínua, para atender as necessidades das Coordenações de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Regional Nordeste, contemplando os estados de Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe,.

A repactuação é decorrente da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho/CCT nº 2024/2024 (SEI 2835050), celebrada entre os representantes da categoria profissional e patronal, registrada no Ministério do Trabalho sob nº AL00026/2024 e homologada em 01/02/2024.

O contrato passará a ter o valor abaixo especificado:

Quadro resumo - Valor Reajustado			
Discriminação	Custo mensal unitário	Quantidade	Total
Serviço de Limpeza	R\$ 7.297,73	1	R\$ 7.297,73
Valor mensal			RS 7.297,73
Total geral (22 meses)			R\$ 160.550,06

O valor do contrato foi repactuado para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024 com base no dissídio da Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2024 (SEI 2835050), celebrado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56 , que define em sua cláusula terceira - pisos salariais - o reajuste de 6,96% (seis vírgula noventa seis por cento) do piso salarial da categoria profissional a partir de **1º de Janeiro de 2024** e em sua cláusula nona - do vale alimentação - ticket alimentação, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado no mês, até o dia 20 (vinte) do mês vigente de trabalho **a partir de 1º de janeiro de 2024**.

A Empresa *P.S serviços de limpeza Ltda ME* apresentou Ofício nº 032/2024 solicitando a repactuação do contrato, (SEI nº 2807579), planilhas de custos de formação de preços (SEI nº 2835101), retificada após solicitação (SEI 2849321) e a CCT 2024/2024 (SEI nº 2835050).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A repactuação tem como fundamento o dissídio da Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2024 (SEI 2835050), celebrado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56 registrado no Ministério do Trabalho sob nº AL00026/2024, que define em sua cláusula terceira - pisos salariais - o reajuste de 6,96% (seis vírgula noventa seis por cento) do piso salarial da categoria profissional a partir de 1º de Janeiro de 2024 e em sua cláusula nona - do vale alimentação - ticket alimentação, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado no mês, até o dia 20 (vinte) do mês vigente de trabalho, a partir de 1º de janeiro de 2024.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

Em vista do presente reajuste, o valor para os nove meses de contrato passará dos atuais R\$ 6.984,04 (Seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 7.297,73 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

A demonstração dos efeitos financeiros da repactuação, que se estabelece pela diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento (SEI n.º 2842215).

Cronograma de desembolso pra 2024				
Efeito Financeiro				
Cronograma	Dias	Valor atual	Valor Corrigido	Diferença
Janeiro	31	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Fevereiro	29	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Março	31	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Abril	30	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Maiο	31	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Junho	30	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Julho	31	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69

Agosto	31	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Setembro	30	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Outubro	31	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Novembro	30	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Dezembro	31	R\$ 6.984,04	R\$ 7.297,73	R\$ 313,69
Total da Repactuação				R\$ 3.764,28

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2024, sob a seguinte classificação:

Nota de Empenho: 2024NE000009 de 19/02/2024

Programa de Trabalho: 10304201561380001 Administração da Unidade

Fonte de Recursos: 1003000017 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 339037 -Prestação de Serviço de Condutor de Veículos Oficiais

Plano Interno:24PAFPE0033

Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à Anvisa pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, a qual passará de **R\$ 8.380,85 (oito mil trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)** para **R\$ 8.757,28 (oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)** devendo o complemento ser da ordem de **R\$ 376,43 (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, para que se mantenha a proporção de 5% em relação ao valor global contratado.

Parágrafo Único – O não adimplemento da obrigação prevista no *caput* no prazo estabelecido no inciso XIX do art. 19-A da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, dará ensejo às sanções previstas no referido normativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente documento segue assinado eletronicamente pelo Coordenador Estadual da CVPAF-PE/ANVISA.



Documento assinado eletronicamente por **Olimar Cardoso dos Santos, Coordenador(a) Estadual de PAF de Pernambuco**, em 14/03/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2848559** e o código CRC **60F524FD**.

Referência: Processo nº 25351.904370/2024-44

SEI nº 2848559